

MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO

*Sustento, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 069/98  
DATA: 13/07/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a manter Conta Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural de Guarapuava Ltda - SICOOPER CREDIPUAVA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L  
E.  
I

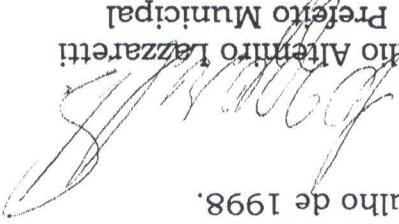
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos a vista ou a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Rural de Guarapuava Ltda - SICOOPER CREDIPUAVA, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Paraná, associada à Cooperativa Central de Crédito do Paraná Ltda - SICOOPER CENTRAL, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Autorização de Funcionamento nº 0045062/83, de 23 de dezembro de 1983 , bem como com ela celebrar convênio de arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.



CAMPINA DO SIMÃO  
MUNICÍPIO DE  
JULY 13, 1998

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Campina do Simão, em 13 de julho de 1998.  
  
Prefeito Municipal  
Emílio Alenir Lezzaretti

Gabinete da Prefeita